



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.434, DE 24 DE ABRIL DE 2025

"Altera a redação da ementa e do Art. 1º da Lei nº 5.379, de 26 de dezembro de 2024."

(Autor: Vereador Luis Carlos Domiciano - Bira)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - A ementa da Lei nº 5.379, de 26 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina-se Rua Benedito Vasconcellos a Rua Cinco A (Rua 5-A) do loteamento Jardim Guiomar Novaes."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 5.379, de 26 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Benedito Vasconcellos a Rua Cinco A (Rua 5-A) do loteamento Jardim Guiomar Novaes."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 1620 na Edição do
dia 25/04/25
Secretaria Geral do Gabinete